



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

**EDITAL Nº 041/2024**

O **Prefeito Municipal de Imigrante** no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** a Lei Municipal nº 1.992/2014 (Institui o regime jurídico dos servidores do poder executivo do município de Imigrante);

**Considerando** a Lei 2.548/2023 (Autoriza a contratação de servidores em caráter temporário e emergencial, estabelece sua remuneração e dá outras providências) e alterações posteriores;

**Considerando** o requerimento recebido por parte da Secretaria Municipal de Educação;

**TORNA PÚBLICO:**

**1** – Que **Isabel Deconti Fabrin** deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Imigrante até o dia **06/03/2024**, a fim de **trazer a documentação que a habilita para a assinatura de Contrato Temporário** com vigência prevista de 06 meses (podendo ser prorrogado por igual prazo, ou, rescindido por qualquer uma das partes mediante prévio aviso) para exercer as atribuições da função de **Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais**, 22 horas semanais, para a qual foi aprovada em **13º lugar** no Concurso Público (CP) nº 24 – aberto pelo Edital nº 161/2023 e com resultado final homologado pelo Edital nº 217/2023 de 21/11/2023.

**2** – Que, sendo de seu interesse assumir referido contrato temporário, deverá comparecer, no prazo de 02 dias úteis, munido(a) da seguinte documentação:

- a) Foto 3x4 recente;
- b) Cópia simples do CPF e da Carteira de Identidade;
- c) Comprovante de residência atualizado em seu nome;
- d) Cadastro do PIS/Pasep;
- e) Título de eleitor com comprovantes de quitação do último pleito e/ou certidão de quitação eleitoral;
- f) Certificado de regularidade com serviço militar (alistamento, reservista, isenção ou dispensa de incorporação), se do sexo masculino (opção de emissão disponível em: <https://alistamento.eb.mil.br/>);
- g) Cópia simples da Certidão de nascimento;
- h) Cópia simples da Certidão de casamento; Averbção do divórcio ou da separação judicial (quando divorciado ou separado); Certidão de óbito (quando viúvo); Declaração de união estável ou escritura pública de união estável (quando companheiro);
- i) Cópia simples da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e, em caso de adoção, original e cópia da sentença judicial devidamente inscrita no registro civil;
- j) Cópia simples do comprovante de escolaridade válido em território nacional (utilizado na fase de inscrição);
- k) Certidão judicial negativa de antecedentes criminais – Alvará de folha de corrida (expedida pelo Fórum ou pelo site do TJRS, disponível em: <https://www.tjrs.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certdoes/>);
- l) Certidão judicial negativa de condenação criminal da justiça federal (disponível em: <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>);
- m) Declaração de que não ocupa cargo, emprego, função pública e/ou aposentadoria pública nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal, incompatível com a contratação (a ser assinada na prefeitura);
- n) Declaração de bens e rendas cfe. Art. 13 da Lei 8.429/1992 (declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza, que tenha sido apresentada à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, a fim de ser arquivada no serviço de pessoal competente) **OU, não sendo**

Rua Castelo Branco, 15, Centro – Imigrante/RS - CEP: 95.885-000

Fone (51) 3754-1100 | [www.imigrante-rs.com.br](http://www.imigrante-rs.com.br) | e-mail: [administracao@imigrante-rs.com.br](mailto:administracao@imigrante-rs.com.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

obrigado a realizar a Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF), deverá ser preenchido o modelo disponibilizado pelo Município no momento da entrega dos demais documentos;

- o) Atestado médico admissional emitido por médico responsável pelo PCMSO do Município (a ser agendado na prefeitura);
- p) Dados bancários em nome do titular.

**3** – Na apresentação de **TODA DOCUMENTAÇÃO** requerida no item anterior, será agendado exame médico admissional com vistas a comprovar a aptidão necessária para o exercício da função (a ser emitido por médico responsável pelo PCMSO do Município) e informada previsão para início das atividades laborais.

**4** – Caso o(a) candidato(a) seja considerado apto(a) no exame médico admissional, será assinado o contrato administrativo.

Gabinete do Prefeito, 04 de Março de 2024.



---

**Germano Stevens**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.